

CONTRATO

Contrato nº 087 / 2022 – AMA

Processo nº P200613/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA J. OSMAR AGUIAR ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) **Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a **empresa J. OSMAR AGUIAR ME**, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, Nº 327, Centro, Sobral - CE, CEP: 62.011-020, Fone: (88) 99206-9906, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1312412-87, e do CPF nº 378.344.443-87, residente e domiciliada em Sobral – CE, Rua Joaquim Ribeiro, Nº 327, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

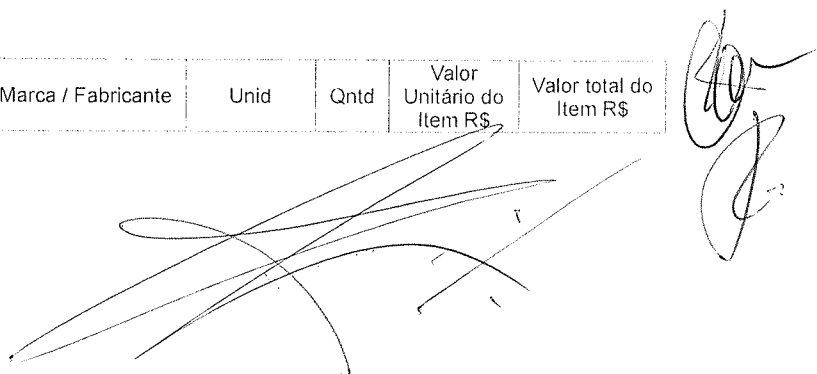
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
------	---------------	--------------------	------	------	----------------------------	-------------------------



6	TINTA, TIPO SUPERCAL, PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 5 QUILOGRAMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA AMPLA DISPUTA	HIDRACOR	PACOTE	75	R\$ 4,60	R\$ 345,00
11	TINTA LATEX, ACRÍLICA, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. AMPLA DISPUTA	HIDRACOR	LATA	19	R\$ 94,50	R\$ 1.795,50
12	TINTA LATEX, ACRÍLICA, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. COTA RESERVADA	HIDRACOR	LATA	6	R\$ 94,50	R\$ 567,00
13	TINTA, ESMALTE EXTRA BRILHO, A BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS. AMPLA DISPUTA	HIDRACOR	GALÃO	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
14	TINTA, ESMALTE EXTRA BRILHO, A BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS. COTA RESERVADA	HIDRACOR	GALÃO	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
17	TRINCHA COM CERDAS SINTÉTICAS, TAMANHO 4" COM CABO PLÁSTICO.	ATLAS	UNIDADE	30	R\$13,79	R\$ 413,70
18	VERNIZ, MADEIRA, INCOLOR, LATA COM NO MÍNIMO 900 ML.	IQUINE	LATA	30	R\$33,00	R\$ 990,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 7.631,20

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.631,20 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

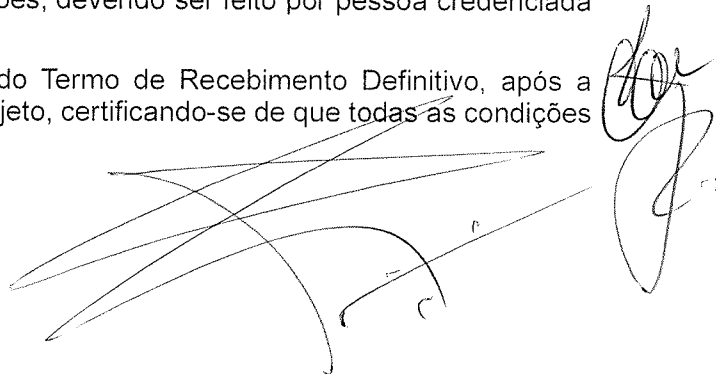
10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições



estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

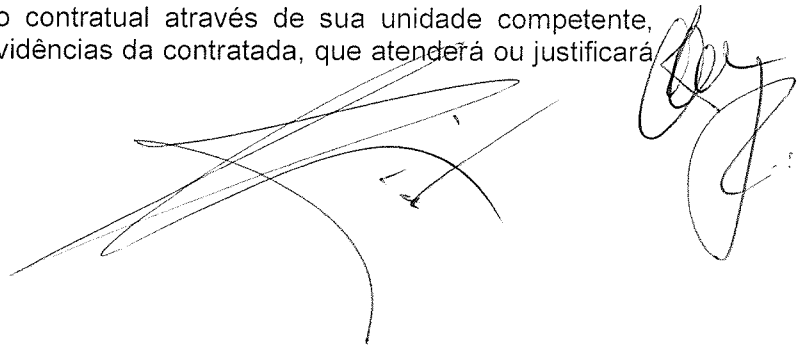
11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. **ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. **JOSIMAR SENA RODRIGUES, Matrícula 38752** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;



- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

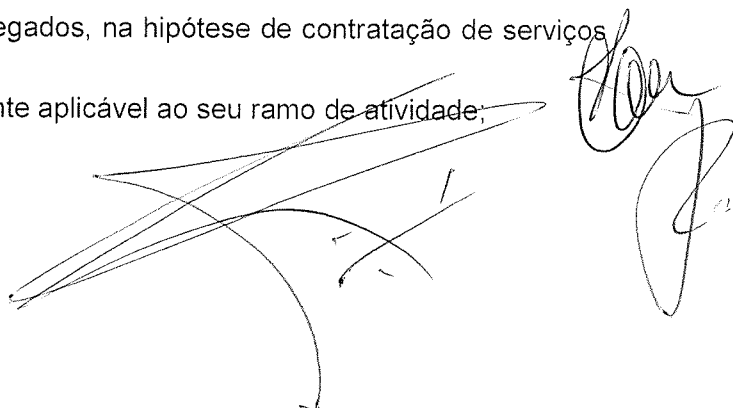
14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

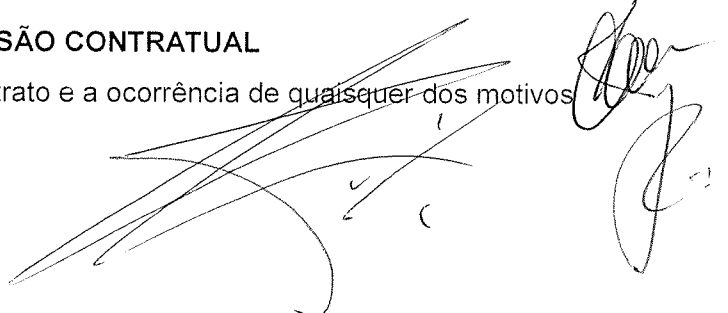
14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos



constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Outubro de 2022.


FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA


JOSÉ OSMAR AGUIAR

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Beatriz Sousa Prado

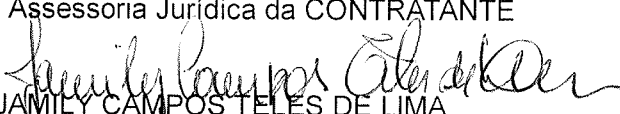
(nome da testemunha 1)
RG: 20074950180
CPF: 05035789322

2. Prisona Alva Rodrigues

(nome da testemunha 2)
RG: 2005031055259
CPF: 02741238359

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


JAMILLY CAMPOS TELES DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA – AMA
OAB/CE Nº 8.866

ocupação do Theatro São João 2022.2. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão Especial de Seleção apreciou o processo constante na Chamada Pública de Ocupação. A referida Chamada Pública trata da Ocupação do Theatro São João 2022.2, objetivando selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a temporada de apresentações do referido equipamento cultural no segundo semestre de 2022. Os documentos de habilitação jurídica foram submetidos pelos interessados na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>. A Comissão Especial de Seleção analisou os documentos da habilitação jurídica anexados na plataforma on-line, conforme estabelecido no item 6.1 do Edital, estando HABILITADOS e INABILITADOS os seguintes proponentes:

PROONENTES HABILITADOS				
REF.	INSCRIÇÃO	PROponente	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	em-1681396975	ANA LAKHINE DA SILVA	LUZ NEGRA	HABILITADO
2	em-417527657	ANDERSON FREITAS BRANDÃO DA SILVA	AS VOZES DELAS	HABILITADO
3	em-1913748176	ANTONIA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA ALVES	FLOR DO MANDACARÉ	HABILITADO
4	em-2086086978	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	QUANDO OLEGÓRISCO FALA DE AMOR	HABILITADO
5	em-1251479963	CIRANO SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	CIRO SANTOS SHOW	HABILITADO
6	em-105951431	CIRANO SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	MURINIDE CAMURUPIM	HABILITADO
7	em-415506539	ÉRICA GOMES CARDOSO	UM AMOR ANTRONÔMICO	HABILITADO
8	em-1600524019	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	NO FLOW DO TRAP	HABILITADO
9	em-2096035929	FRANCISCO EMPELTO LOPES SOLON	DOROTÍIA	HABILITADO
10	em-1175591731	FRANCISCO GERÔNICO TEÓFILO FILHO	AMARGA	HABILITADO
11	em-1593298850	JOSÉ ALVARO LEMOS DE QUEIROZ	OPERA RELATIVA	HABILITADO
12	em-1481924712	JOSÉ MILTON DA SILVA FILHO	NINGUÉM PRESTA SHOW	HABILITADO
13	em-1923357956	JOSAINA KAYALL VANTOS MOIRA	SALA DE ÓPERA	HABILITADO
14	em-874151015	JULIANA CUNHA DE SOUZA	MIL CANTO	HABILITADO
15	em-1460246658	KAYI DJ AMILÁ FRANCILINO	MURUKUJU	HABILITADO
16	em-845095565	LAYZE BARBOSA MARTINS	SARAU CELO E NAVALHA	HABILITADO
17	em-1536297241	LUCIANO ALVES LOPES	LUANA EXPERIENCE	HABILITADO
18	em-1557438741	LEÍSLIMA COSTA	TODOS OS HOMENS SÃO FIÉIS	HABILITADO
19	em-1080370907	LUIS VICTOR DE CARVALHO VASCONCELOS	YHY'AHABA	HABILITADO
20	em-1512901654	MÁRCIA MARIA SANTOS DA SILVA (M)	LANELAS DA VIDA	HABILITADO
21	em-1639541017	MARCUS ROGERIO DE CASTRO	EMOÇÕES BARATAS	HABILITADO
22	em-47015623	RENATO BARROS DA COSTA	DEO CRUZ E COSTA - REPERTÓRIO FRUITO PARA CLARINETE E PIANO	HABILITADO
23	em-518444333	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	AMEIA LIZ	HABILITADO
24	em-2052325219	RODRIGO DOS SANTOS BRASÍL	KALUPARADO FRENTE AO CORPO	HABILITADO
25	em-918405875	SAMUEL TEÓRICO CAVALCANTE LIMA	CRONOVISOR - HISTÓRIA E CANÇÕES DE RENATO RUSSO	HABILITADO
26	em-1523387695	SAMUEL MARIA DA SILVA VELOSO	MACE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	HABILITADO

PROONENTES INABILITADOS				
REF.	INSCRIÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	em-1571121829	AFONSO LIMA FORTESLENETO	INABILITADO	PROponente MARCO A INSCRIÇÃO COMO PESSOA JURÍDICA, PORÉM NÃO ANEXO DOCUMENTOS REFERENTES A PESSOA JURÍDICA, FALTANDO SEGUINTE DOCUMENTOS: ALÍNEA "B", "C" E "D" DO ITEM 6.1.2 DO EDITAL.
2	em-1184844752	AFONSO LIMA FORTESLENETO	INABILITADO	PROponente MARCO A INSCRIÇÃO COMO PESSOA JURÍDICA, PORÉM NÃO ANEXO DOCUMENTOS REFERENTES A PESSOA JURÍDICA, FALTANDO SEGUINTE DOCUMENTOS: ALÍNEA "B", "C" E "D" DO ITEM 6.1.2 DO EDITAL.
3	em-903108491	ANA AMALIA DE MORAIS FURTOSA	INABILITADA	Proponente não apresentou documentos dos anexos anexados a Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
4	em-1228022523	BENEDITO DE ARTE NETTO	INABILITADO	DATA SOLICITADA FORA DA TEMPERADA DISPONÍVEL, CONFORME ITEM 6.1.1 DO EDITAL.
5	em-1971731827	BRUNA LIMA SANCHEZ	INABILITADA	PROponente NÃO ANEXOU: (A) INSCRIÇÃO (B) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (C) ORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA (D) ANEXO III NÃO ANEXOU DOCUMENTOS DOS ANEXOS ANEXOS DA CARTA DE REPRESENTAÇÃO (ALÍNEA "F") CONFORME ITEM 6.1.1 DO EDITAL.
6	em-205692611	CARLOS BRUNO SALES DIAS	INABILITADO	Proponente não apresentou documentos dos anexos anexados a Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.

7	em-753214807	FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA DIAS	INABILITADO	Proponente não anexou Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
8	em-252019546	FRANCISCO JHONATAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	INABILITADO	PROponente NÃO PRESENTOU TITULO DE INSCRIÇÃO CONFORMEMENTE FALTANDO ASSINATURAS.
9	em-979251901	GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA	INABILITADO	DATA SOLICITADA FORA DA TEMPERADA DISPONÍVEL, CONFORME ITEM 6.1.1 DO EDITAL.
10	em-96153895	ITALO EMANUEL DE BRITO ARAÚJO	INABILITADO	DATA SOLICITADA A FORA DA TEMPERADA DISPONÍVEL, CONFORME ITEM 6.1.1 DO EDITAL.
11	em-136152364	JOSÉ MILTON DA SILVA FILHO	INABILITADO	Proponente não anexou Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
12	em-1112132228	MARCO ANDERSON ALMEIDA SOARES	INABILITADO	Proponente não anexou Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
13	em-1144933481	MARCO ANDERSON ALMEIDA SOARES	INABILITADO	Proponente não anexou Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
14	em-954915943	QUÉREN TAVÓIA ALBUQUERQUE SILVA	INABILITADA	Proponente não anexou documentos dos anexos anexados a Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
15	em-1354125920	QUÉREN TAVÓIA ALBUQUERQUE SILVA	INABILITADA	Proponente não anexou documentos dos anexos anexados a Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
16	em-1880194675	RICARDO HEYNE ROBERTO MARTINS	INABILITADA	PROponente NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DOS ANEXOS ANEXOS A CARTA DE REPRESENTAÇÃO (ALÍNEA "F") DO ITEM 6.1.1 DO EDITAL.
17	em-104732877	SY GOMES BARBOSA	INABILITADA	PROponente NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DOS ANEXOS ANEXOS A CARTA DE REPRESENTAÇÃO (ALÍNEA "F") DO ITEM 6.1.1 DO EDITAL.
18	em-1621586586	VALÉRIA MARIA SOUSA	INABILITADA	Proponente não anexou Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.
19	em-1242199341	WILLINGTON DE FAS VIANA	INABILITADO	Proponente não apresentou documentos dos anexos anexados a Carta de Representação (Anexo III) conforme alínea "F" do item 6.1.1 do Edital.

Após a deliberação da Comissão Especial de Seleção, abre-se o prazo recursal de um dia útil após a publicação, conforme item 13.1 do Edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão, Sobral/CE, 03 de outubro de 2022. FRANCISCO STENIO NOGUEIRA JÚNIOR - Presidente da Comissão.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 041/2022 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e considerando ainda o processo nº P214296/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2022, ao (a) servidor (a) MARCELO FLÁVIO DE CARVALHO PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula Nº nº 9089, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2022. Francisco Erlanio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlanio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa J. OSMAR AGUIAR ME inscrita no CNPJ sob nº 00.387.532/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, DO OBJETO. Aquisição de material de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.631,20 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula Nº 32644., especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo

de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 03 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR representante da empresa J. OSMAR AGUIAR ME, Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº10.616.533/0001-56. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº197/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de Gênero alimentício - Café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.553,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24, 02, 04, 122, 0500, 2, 450, 3, 3, 90, 30, 00, 1, 899, 0000, 02. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula Nº 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 03 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO

representante da empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº28.975.806/0001-14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.553,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24, 02, 04, 122, 0500, 2, 450, 3, 3, 90, 30, 00, 1, 899, 0000, 02. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula Nº 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 03 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. KARINE DA COSTA OLIVEIRA representante da empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO